

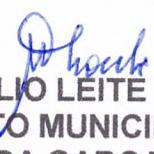


Ofício nº 087/2025
Assunto: Resposta ao ofício nº 095/2025
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 23/05/2025

Senhor Presidente.

Em resposta ao ofício nº 095/2025 de sua autoria, encaminhando o pedido de informação de autoria do Vereador César Augusto Silveira de Souza, solicitando informações sobre requisitos do edital para o cargo de Professor PEB II – Língua Inglesa, informo que segue em anexo a este ofício as informações fornecidas pelo setor responsável.

Sendo só para o momento, com votos de estima e consideração, atenciosamente.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG

Recebemos

3a 1 05 25



Exmo. Sr.
CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça

Ofício nº 01/2025

Morro da Garça/MG, 23 de Maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

César Augusto Silveira de Souza

Vereador da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG

Assunto: Resposta à solicitação de informações – Requisitos do cargo de Professor PEB II – Língua Inglesa – Edital nº 01/2024

Senhor,

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Morro da Garça/MG, no qual são apresentados questionamentos referentes aos **requisitos de escolaridade e conhecimentos específicos exigidos para o cargo de Professor PEB II – Língua Inglesa**, constantes no **Edital nº 01/2024 – Concurso Público para provimento de cargos efetivos**, temos a informar e esclarecer o que se segue.

Inicialmente, cumpre registrar que a Administração Pública Municipal preza pela **legalidade, publicidade e impessoalidade** de seus certames, respeitando fielmente os dispositivos da **Lei Federal nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da **Lei Complementar Municipal nº 16/2011**, bem como os princípios constitucionais que regem o acesso a cargos públicos.

No tocante ao requisito de escolaridade anteriormente previsto no edital para o cargo de **Professor PEB II – Língua Inglesa**, constava como exigência a seguinte redação:

“Habilitação específica obtida em curso superior em pedagogia, com especialização em Língua Inglesa.”

Contudo, conforme apontamento técnico realizado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG**, por meio do **Ofício nº 6921/2025**, a referida redação mostrava-se **inadequada e em**

desconformidade com o perfil legal exigido para a docência da disciplina de Língua Inglesa no âmbito da educação básica.

Diante disso, a Administração Municipal promoveu a **4ª Retificação do Edital nº 01/2024**, publicada em 23 de abril de 2025, passando a exigir, para o referido cargo, a seguinte formação:

“Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica em Língua Inglesa, para ingresso no nível I.”

A alteração realizada está em estrita consonância com o que dispõe o art. 62 da LDB, que exige a **formação em curso superior de licenciatura plena na área específica de atuação**, ou complementação pedagógica nos moldes da legislação vigente.

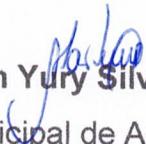
Esclarecemos, ainda, que a redação anterior era oriunda de versão preliminar do edital e foi corrigida **antes da realização das provas objetivas**, com ampla divulgação por meio da retificação supracitada. A medida teve como objetivo assegurar o correto enquadramento legal do requisito de escolaridade e, ao mesmo tempo, preservar a isonomia e a transparência do certame.

Adicionalmente, o Município procedeu à reabertura do prazo de inscrições exclusivamente para os cargos afetados pela retificação (Professor PEB I, Professor PEB II – Ciências e Professor PEB II – Língua Inglesa), bem como possibilitou aos candidatos já inscritos a **solicitação de cancelamento de inscrição com devolução integral da taxa paga**, demonstrando o respeito ao interesse público e à boa-fé dos participantes.

Em relação aos **conhecimentos específicos** da área (leitura e interpretação de textos em inglês e gramática da língua inglesa), cumpre esclarecer que tais competências estão intrinsecamente associadas ao perfil profissional de um licenciado em Letras com habilitação em Língua Inglesa, sendo, portanto, pressupostos técnicos da formação exigida para investidura no cargo. O conteúdo programático da prova reflete essa exigência, conforme consta no anexo pertinente ao edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Marlon Yuri Silvério de Freitas
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Morro da Garça – MG